CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA FRANCISCO MARTINS COSTA FILHO - ME (CASA MARTINS).

O **MUNICÍPIO DE CAXINGÓ**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua João Santos, 133, Centro, Caxingó-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.618/0001-75, representado pelo Exma. Sra. Silmara Cristina Cardoso dos Santos, portadora do CPF nº 014.950.773-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO MARTINS COSTA FILHO - ME (CASA MARTINS)** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.505.656/0001-17, sediado(a) na Rua Eduardo Neres, Nº 12, Bairro: Centro, Caxingó-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Martins Costa Filho, portador da Carteira de Identidade nº 830.437 SSP-PI, e do CPF 273.296.743-20, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: FRANCISCO MARTINS COSTA FILHO ME					
CNPJ: 04.505.656/0001-17					
ENDEREÇO: RUA EDUARDO NERES, 60 – CENTRO – CAXINGÓ – PI.					
REPRESENTANTE: FRANCISCO MARTINS COSTA FILHO, CPF Nº 273.296.743-20					
EMAIL: casamartins@hotmail.com					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QTD**	**VALOR TOTAL**
5	BOCAL DE LOUÇA	LIEGE	R$ 4,65	50	R$ 232,50
6	BOCAL SOQUETE	ILUMI	R$ 3,63	100	R$ 363,00
9	CABO FLEXIVEL 10.00MM ROL COM 100M 50/750V, COM 1 CONDUTOR	SIL	R$ 817,44	10	R$ 8.174,40
15	DIJUNTOR MONO 16 A	ALUMBRA	R$ 9,51	100	R$ 951,00
16	DIJUNTOR MONO 25 A	ALUMBRA	R$ 9,17	100	R$ 917,00
17	DIJUNTOR MONO 32A TRON	ALUMBRA	R$ 8,31	100	R$ 831,00
19	EXTENSÃO DE FIO 15M	ILUMI	R$ 57,00	30	R$ 1.710,00
20	EXTENSÃO DE FIO 30M	ILUMI	R$ 145,00	30	R$ 4.350,00
21	FILTRO DE LINHA DE 3M	PRATIC	R$ 39,00	50	R$ 1.950,00

23	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	3M	R$ 20,35	100	R$ 2.035,00
24	RELE FOTO CELULA	EXATRON	R$ 21,45	200	R$ 4.290,00
28	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	BLUMENAU	R$ 6,23	30	R$ 186,90
29	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	BLUMENAU	R$ 8,46	30	R$ 253,80
30	LÂMPADA DE LED 30W	DILUX	R$ 30,57	100	R$ 3.057,00
31	LÂMPADA DE LED 40W	DILUX	R$ 33,33	100	R$ 3.333,00
32	QUADRO DIST. CANAL 06DISJ.PVC	ALUMBRA	R$ 26,04	50	R$ 1.302,00
34	REATOR 1X20W	INTRAL	R$ 21,33	20	R$ 426,60
35	REATOR 1X40W	INTRAL	R$ 26,61	20	R$ 532,20
36	TOMADA DUPLA	ALUMBRA	R$ 13,54	100	R$ 1.354,00
37	TOMADA DUPLA 20A 2P+T	ALUMBRA	R$ 15,33	100	R$ 1.533,00
38	TOMADA RJ45	ALUMBRA	R$ 3,03	100	R$ 303,00
39	TOMADA SIMPLES 10A	ALUMBRA	R$ 6,50	100	R$ 650,00
40	TOMADA SIMPLES 20A	ALUMBRA	R$ 8,00	100	R$ 800,00
41	TOMADA TRIPLA 10A	ALUMBRA	R$ 19,44	100	R$ 1.944,00
46	ARAME RECOZIDO N°18	GERDAU	R$ 19,23	100	R$ 1.923,00
50	ENXADA 2,5”	TRAMONTINA	R$ 77,80	15	R$ 1.167,00
51	FACAO ALFANGE 12	TRAMONTINA	R$ 50,00	20	R$ 1.000,00
52	FACAO ALFANGE 14	TRAMONTINA	R$ 46,98	20	R$ 939,60
53	FECHADURA INTERNA	STAM	R$ 48,26	30	R$ 1.447,80
54	FECHADURA EXTERNA	STAM	R$ 45,00	30	R$ 1.350,00
58	PARAFUSO MADEIRA 3,2X20	CISER	R$ 0,06	200	R$ 12,00
60	LAVATÓRIO DE LOUÇA 455X360mm	CELITE	R$ 92,62	30	R$ 2.778,60
65	PIA COM CUBA PARA COZINHA DE FIBRA	FORTE MARMORE	R$ 135,00	10	R$ 1.350,00
67	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 14	AJAX	R$ 17,00	200	R$ 3.400,00
70	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16X1/2	CISER	R$ 0,50	100	R$ 50,00
71	PORCA FRANCÊS 1/4X2	CISER	R$ 0,80	100	R$ 80,00
73	REBITE 4,8X30MM	CISER	R$ 0,43	200	R$ 86,00
74	REBITE 422	CISER	R$ 0,24	200	R$ 48,00
75	TESOURA PARA JARDIM	TRAMONTINA	R$ 23,63	10	R$ 236,30
76	TRELIÇA	POLIFERRO	R$ 15,00	100	R$ 1.500,00
79	VERGALHÕES CA 501/4	GERDAU	R$ 74,56	20	R$ 1.491,20
80	VERGALHÕES CA 505/16	GERDAU	R$ 61,70	20	R$ 1.234,00
81	FURADEIRA ELETRICA	TRAMONTINA	R$ 329,02	3	R$ 987,06
82	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA X ROSCA DE 110 x 4	KRONA	R$ 43,29	300	R$ 12.987,00
88	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 50 x 40	TUPY	R$ 16,59	200	R$ 3.318,00
95	CURVA GALVANIZADA 2"	TUPY	R$ 76,75	200	R$ 15.350,00
96	CURVA GALVANIZADA 1 1/4	TUPY	R$ 41,44	200	R$ 8.288,00
97	CURVA SOLDAVEL 50 MM	KRONA	R$ 16,65	400	R$ 6.660,00
98	CURVA SOLDAVEL 75 MM	KRONA	R$ 37,61	400	R$ 15.044,00
100	LUVA GALVANIZADA 1 1/2	TUPY	R$ 23,99	300	R$ 7.197,00
101	LUVA GALVANIZADA 2"	TUPY	R$ 39,35	200	R$ 7.870,00
102	RALO PEQUENO	KRONA	R$ 5,12	100	R$ 512,00
104	RALO SIF RED BRANCO	KRONA	R$ 6,34	100	R$ 634,00

105	REPARO PARA REGISTRO COMUM	HERC	R$ 13,20	200	R$ 2.640,00
106	REPARO PARA REGISTRO DE INOX	AGUIA METAIS	R$ 25,52	200	R$ 5.104,00
109	REGISTRO SOLD 20 MM	KRONA	R$ 7,00	200	R$ 1.400,00
116	TORNEIRA BÓIA 1/2	KRONA	R$ 9,30	100	R$ 930,00
117	TORNEIRA BÓIA 3/4	KRONA	R$ 9,30	100	R$ 930,00
118	TORNEIRA CURTA -METAL CROMADO	AGUIA METAIS	R$ 47,00	100	R$ 4.700,00
120	TORNEIRA GIRATORIA INÓX MÓVEL LONGA	AGUIA METAIS	R$ 62,00	50	R$ 3.100,00
121	TORNEIRA LONGA METAL CROMADO	AGUIA METAIS	R$ 52,00	50	R$ 2.600,00
122	TORNEIRA LONGA PVC BRANCA	HERC	R$ 15,44	100	R$ 1.544,00
123	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CURTA METAL CROMADO	HERC	R$ 45,78	50	R$ 2.289,00
124	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CURTA PLÁSTICO BRANCO	HERC	R$ 10,30	100	R$ 1.030,00
125	JOELHO DE 20	KRONA	R$ 0,59	100	R$ 59,00
127	JOELHO DE 40	KRONA	R$ 5,10	100	R$ 510,00
128	ARAME FARPADO	GIR	R$ 430,00	50	R$ 21.500,00
133	BRITA 0 DE 4,8MM A 9,5MM	NÃO APLICÁVEL	R$ 223,81	100	R$ 22.381,00
138	CORDA 8MM	PRATIC	R$ 2,00	300	R$ 600,00
139	CORDA 10MM	PRATIC	R$ 2,50	200	R$ 500,00
140	CORDA 12 MM	PRATIC	R$ 3,00	500	R$ 1.500,00
141	CORDA 16MM	PRATIC	R$ 4,00	500	R$ 2.000,00
142	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3.1/2	SILVANA	R$ 6,17	100	R$ 617,00
143	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2	SILVANA	R$ 14,53	100	R$ 1.453,00
145	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO	STAM	R$ 51,00	50	R$ 2.550,00
147	HIDRACOR PACOTE C/2KG	HIDRACON	R$ 7,30	50	R$ 365,00
150	FITA ASFALTICA	DRYCOFITA	R$ 5,10	100	R$ 510,00
151	FITA ZEBRADA	3M	R$ 18,80	100	R$ 1.880,00
153	LUVA COURO RASPA CANO CURTO	ORCA	R$ 17,50	50	R$ 875,00
155	MANGUEIRA 3/4	SUPERFLEX	R$ 6,00	180	R$ 1.080,00
156	ÓCULOS INCOLOR	WORKER	R$ 7,99	20	R$ 159,80
157	CISCADOR	TRAMONTINA	R$ 39,73	50	R$ 1.986,50
161	PINCEL TRICHA 2 ½”	TIGRE	R$ 7,79	30	R$ 233,70
168	PORTA ALMOFADA 2,10X0,80	ANGERLIM PEDRA	R$ 420,00	10	R$ 4.200,00
169	PORTA ALMOFADA 2,10X0,70	ANGERLIM PEDRA	R$ 420,00	10	R$ 4.200,00
170	PREGO 1.1/4X15 (RIPAS) (KG)	BELGO	R$ 20,83	30	R$ 624,90
171	PREGO 2.1/2X10	BELGO	R$ 22,50	20	R$ 450,00
172	PREGO COM CABEÇA 3.1/2X7	BELGO	R$ 22,50	20	R$ 450,00
173	PREGO COM CABEÇA 4X6	BELGO	R$ 18,59	20	R$ 371,80
174	PLUG ROSCAVEL 1	KRONA	R$ 2,00	100	R$ 200,00
177	SOLVENTE 900 ML	ANJO	R$ 17,90	50	R$ 895,00
182	TELHA ETERNITE	BRASILITE	R$ 37,00	300	R$ 11.100,00
185	TINTA ACRÍLICA 18 LT	VERBRAS	R$ 160,00	50	R$ 8.000,00
187	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	VERBRAS	R$ 100,67	50	R$ 5.033,50
188	TINTA LATEX PVA 18 LT	VERBRAS	R$ 155,33	50	R$ 7.766,50
190	VERNIZ GL FILTRO	VERBRAS	R$ 144,37	30	R$ 4.331,10
191	ALICATE UNIVERSAL 08	TRAMONTINA	R$ 37,00	20	R$ 740,00

192	ARAME GALVANIZADO 18MM	GERDAU	R$ 28,57	100	R$ 2.857,00
195	BARRA ROSCAVEL 3/4	CISER	R$ 47,00	50	R$ 2.350,00
196	BARRA ROSCAVEL 5/8	CISER	R$ 32,23	50	R$ 1.611,50
197	BARRA ROSCAVEL 1/2	CISER	R$ 20,94	50	R$ 1.047,00
198	BROCA DE AÇO	IRWIN	R$ 4,00	50	R$ 200,00
199	CADEADO 30 MM	PADO	R$ 19,49	50	R$ 974,50
200	CADEADO 35 MM	PADO	R$ 22,50	50	R$ 1.125,00
201	CADEADO 45 MM	PADO	R$ 34,96	50	R$ 1.748,00
203	ESCADA DE ALUMINIO DE 07 DEGRAUS	BOTAFOGO	R$ 251,65	10	R$ 2.516,50
205	CHAVE BIELA 10X10	ROBUST	R$ 14,00	5	R$ 70,00
206	CHAVE BIELA 13X13	ROBUST	R$ 16,00	5	R$ 80,00
207	CHAVE BOCA 20X22	ROBUST	R$ 15,99	5	R$ 79,95
209	CILINDRO PARA FECHADURA	STAM	R$ 18,50	5	R$ 92,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 290.561,71 (duzentos e noventa mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS
Plano de trabalho: 04.122.0005.2276
Fonte de recurso: 500
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Projeto Atividade: 2276

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Parnaíba/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxingó/PI, 20 de junho de 2023.

Silmara Cristina Cardoso dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXINGÓ-PI
Representante da CONTRATANTE

FRANCISCO MARTINS COSTA FILHO – ME
CNPJ: 04.505.656/0001-17
Representante da CONTRATADA